

PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004
(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

Suprime-se o § 1º do art. 6º. O parágrafo único do art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º
Parágrafo único. Havendo relevante redução do interesse, o valor do prêmio será proporcionalmente reduzido, ressalvado o direito da seguradora às despesas realizadas.

JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o §1º pois a norma é desnecessária. Desaparecido o interesse, extingue-se o contrato, dispensando aclarar que não há simples redução proporcional.

No parágrafo 2º do art. 6º, que passa a ser parágrafo único, foi suprimido o adjetivo “garantido” para uniformizar com o *caput*.

Sala das Comissões, de maio de 2010

**Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO**